EDITAL N. 29/2026/DAC

PROCESSO Nº 23106.112545/2026-22

EDITAL PARA INCLUSÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE PARA PESSOAS ESTUDANTES DO CURSO LEDOC (PAT-LEDOC)

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Em conformidade com a Lei n. 14.914, de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), a Resolução do Conselho de Administração nº 25/2023 da Universidade de Brasília (UnB), que estabelece a Política de Assistência Estudantil da UnB e a Resolução do Decanato de Assuntos Comunitários nº 6/2023, que regulamenta o Programa Auxílio Transporte LEDOC, o DECANATO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS da UnB torna público o presente Edital que visa à seleção de estudantes de graduação do curso de Licenciatura em Educação do Campo (LEdoC) em situação de vulnerabilidade socioeconômica para fins de inclusão no Programa Auxílio Transporte – LEdoC (PAT-LEdoC).

2. PÚBLICO-DESTINATÁRIO E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem se inscrever discentes da UnB que cumpram os seguintes requisitos:

2.1.1. Estar com a matrícula ativa em curso e disciplina presencial de graduação do curso de Licenciatura em Educação do Campo (LEdoC);

2.1.2. Ter renda familiar bruta de até 1 (um) salário-mínimo por pessoa;

2.1.3. Ter avaliação socioeconômica concluída no SIGAA, com status **PERFIL PARA ASSISTÊNCIA**, referente ao semestre 2026.1 ou 2026.2; no caso da avaliação socioeconômica referente ao semestre 2026.2, esta deverá estar concluída no SIGAA, com status **PERFIL PARA ASSISTÊNCIA**, até a data de publicação deste Edital;

2.1.4. Preencher o Cadastro Único do SIGAA referente ao semestre 2026.2;

2.1.5. Realizar a inscrição conforme exigido no item 3 deste Edital;

2.1.6. Não estar sujeito à vedação de candidatura previsto no art. 49, parágrafo único da Res. DAC n. 6/2023;

2.1.7. Residir em alguma das cidades que compõem a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE-DF), quais sejam: Abadiânia/GO, Água Fria de Goiás/GO, Águas Lindas de Goiás/GO, Alexânia/GO, Alto Paraíso/GO, Alvorada do Norte/GO, Barro Alto/GO, Cabeceiras/GO, Cavalcante/GO, Cidade Ocidental/GO, Cocalzinho de Goiás/GO, Corumbá de Goiás/GO, Cristalina/GO, Flores de Goiás/GO, Formosa/GO, Goianésia/GO, Luziânia/GO, Mimoso de Goiás/GO, Niquelândia/GO, Novo Gama/GO, Padre Bernardo/GO, Pirenópolis/GO, Planaltina/GO, Santo Antônio do Descoberto/GO, São João d'Aliança/GO, Simolândia/GO, Valparaíso de Goiás/GO, Vila Boa/GO, Vila Propício/GO, Arinos/MG, Buritis/MG, Cabeceira Grande/MG e Unaí/MG;

3. INSCRIÇÃO

3.1. Período: 10/10/2026 a 25/10/2026.

3.2. Plataforma virtual: utilizar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), disponível no endereço <sig.unb.br>, no menu "Bolsas". Em caso de dúvidas, consultar o Manual Portal do discente disponível em <https://portalsig.unb.br/wp-content/uploads/2025/02/Portal_do_Discente_-_Manual_Aba_Bolsas.pdf>.

3.3. Passo a passo:

I. Acessar o SIGAA, em sig.unb.br, com login e senha;

II. Na tela inicial do discente, selecionar a opção "Meus Dados Pessoais", no canto superior direito e verificar as informações sobre conta bancária e endereço, completando-as ou atualizando-as se necessário. Observe que a conta corrente informada precisa estar no nome da pessoa estudante e não são aceitas contas poupança, contas conjuntas, contas salário e contas em nome de terceiros;

III. Aderir ao Cadastro Único em "Bolsas" --> "Cadastro Único" --> "Aderir" e preencher o formulário, não sendo necessário anexar documentação;

IV. Inscrever-se clicando na aba "Bolsas" --> "Solicitação de Bolsas" --> "Solicitação de Bolsa Auxílio" e candidatando-se à bolsa AUX. TRANSPORTE PARA CURSOS DE ALTERNÂNCIA - LEDOC.

V. Na tela de emissão do comprovante de inscrição, o estudante não deve utilizar o botão "voltar" do navegador para concluir sua inscrição. Utilizar apenas o botão "voltar" do próprio sistema, localizado abaixo do comprovante de inscrição.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. A classificação dos estudantes considerará a pontuação obtida na avaliação socioeconômica, devidamente validada no SIGAA, tendo prioridade aqueles que tenham menor pontuação.

4.2. Estudantes que já possuam uma graduação concluída somente serão atendidos após os estudantes que estejam cursando a primeira graduação, independentemente da pontuação obtida em avaliação socioeconômica e observada a ordem de classificação.

4.3. Em caso de empate, terá prioridade a pessoa de maior idade (ano, mês e dia).

5. NÚMERO DE COTAS E VALOR DO AUXÍLIO

5.1. O valor do auxílio a ser concedido, bem como o número de cotas disponíveis para inclusão de novos estudantes é o seguinte:

Programa	Cotas disponíveis	Valor do auxílio (parcela única semestral)
AUXÍLIO TRANSPORTE – LEdoC (PATLEDOC)	20	R$ 800,00

5.2. O Programa Auxílio Transporte- LEDOC (PATLEDOC) consiste na concessão de auxílio financeiro semestral, pago em parcela única, no valor de RS 800,00 (oitocentos reais) para as pessoas estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica dos cursos de Licenciatura e Educação do Campo selecionadas neste edital conforme as cotas disponíveis.

5.3. Havendo disponibilidade financeira, é facultado ao Decanato de Assuntos Comunitários o aporte de mais recursos ao presente edital, ampliando, se conveniente e necessário, o número de pessoas estudantes beneficiadas neste Programa.

6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

6.1. O presente edital observa o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Inscrição	10/10/2026 a 25/10/2026
Resultado Preliminar	26/10/2026
Recurso	27/10/2026 a 28/10/2026
Resultado Final	03/11/2026
Assinatura dos termos	04/11/2026 a 06/11/2026

7. PAGAMENTO DO AUXÍLIO

7.1. A efetivação do pagamento depende necessariamente da assinatura do Termo de Recebimento de Auxílio, que só poderá ser assinado do modo e no prazo indicado pela DDS/DAC quando for divulgado o resultado final.

7.2. A soma dos auxílios pecuniários dos Programas de Assistência Estudantil, à exceção do auxílio de Inclusão Digital, não poderá ultrapassar o valor de um salário-mínimo e meio (1,5 SM). Caso a soma dos auxílios seja superior ao disposto neste artigo, o estudante será impossibilitado de receber o benefício de menor valor.

7.3. Os auxílios recebidos pelo estudante por meio dos Programas de assistência estudantil de que trata este edital são acumuláveis com o recebimento de 1 (uma) bolsa acadêmica, quer seja de extensão, quer seja de pesquisa.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É de responsabilidade da pessoa estudante acompanhar, pelo SIGAA (aba “Bolsas” --> “Solicitação de Bolsas” --> “Acompanhar Solicitação de Bolsa Auxílio”), o status da análise de sua solicitação, especialmente a

fim de se evitar prejuízos causados por eventuais falhas técnicas ou operacionais de notificação do sistema, bem como acompanhar a divulgação pública dos resultados no sítio oficial da DDS/DAC: <https://dds.dac.unb.br/2026-2/>.

8.2. A verificação de que a pessoa estudante tenha omitido dados e documentos e/ou prestado informações e declarações falsas gerará a interrupção imediata dos auxílios dos Programas em que tenha sido contemplada, sem prejuízo da responsabilização legal respectiva aplicável ao caso.

8.3. A pessoa estudante, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto às regras previstas neste edital, bem como quanto às exigências para recebimento dos auxílios nele mencionados e para permanência em tais Programas de assistência estudantil conforme legislação federal e resoluções da Universidade de Brasília, aceitando-as todas em seus próprios termos, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

8.4. O DAC não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação para inscrição por motivos de falhas técnicas de equipamentos, intermitências de conexões virtuais, congestionamento de linhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

8.5. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Decana de Assuntos Comunitários, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.6. A dotação orçamentária deste edital é oriunda de recursos da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

8.7. A pessoa estudante com matrícula simultânea na graduação e na pós-graduação não é elegível aos Programas descritos neste edital, devendo candidatar-se aos editais de assistência estudantil específicos da pós-graduação.

8.8. A pessoa estudante deixará de ter direito ao recebimento do PAT-LEdoC caso transfira o domicílio para regiões do DF atendidas pelo Programa Passe Livre Estudantil do Governo do Distrito Federal. Caso a Administração não realize o desligamento, deve a pessoa estudante solicitá-lo sob pena de responder legalmente pelos valores recebidos indevidamente.

8.9. Casos omissos serão resolvidos pelo DAC.

8.10. O presente edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Camila Alves Areda**, **Decano(a) de Assuntos Comunitários**, em 09/10/2026, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14999525** e o código CRC **B97EA59E**.